# INDICAÇÃO Nº 066/2022

APROVADO

EM 26/10/2022

**EXMA. SRA. PRESIDENTE,**
**EXMO. SRS. VEREADORES.**

A Vereadora infra-firmada, **Antonia Daise Gomes de Brito**, nos termos do regimento interno da Câmara Municipal, indica, após ouvido o Plenário, ao Exmo., Sr. **Thiago Campêlo Nogueira**, Prefeito Municipal, que veja a possibilidade junto aos órgãos competente do Estado do Ceará da implantação de uma delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAMs).

São unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência.

## JUSTIFICATIVA

A região do Maciço ainda não contempla nenhuma unidade especifica para atendimento às mulheres em situação de violência. Comprometida com essa luta e percebendo o senso de justiça desta gestão fomento minha recomendação. Na certeza que uniremos forças com as demais esferas governamentais e municípios circunvizinhos afim de tornar essa indicação uma realidade muito próxima, dada sua relevância.

A violência afeta mulheres e meninas de todas as classes sociais, etnias e regiões, sendo um problema estrutural e de responsabilidade de todos. Os números da violência contra as mulheres são alarmantes, e mais preocupantes ainda por sabermos que apesar da grande incidência são números subnotificados, pois muitas mulheres não denunciam o agressor, e/ou alguns serviços de assistência relacionado com essas mulheres, que não fazem a notificação compulsória devida.

No primeiro semestre de 2022, a central de atendimento a mulheres vítima de violência registrou 31.398 denúncias e 169.676 violações envolvendo a violência doméstica contra as mulheres, e segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o total de casos de violência contra as mulheres aumenta consideravelmente em todo o Brasil.

Com base em informações do Anuário Brasileiro de Segurança pública, a cada 7h uma mulher morre vitima de feminicídio no Brasil.

Esses são alguns dos dados alarmantes e que faz um convite a todos os poderes que estão comprometidos com essa pauta, a buscarmos soluções imediatas.

Por não termos em nossa região uma delegacia especializada de atendimento as mulheres em situação de violência, esse público tem muita dificuldade de denunciar o agressor, uma vez que as mulheres se sentem ainda mais expostas e vulneráveis em um serviço comum, podendo ter sua queixa erroneamente minimizada diante de outros crimes, além de não poder contar com profissionais com capacitação especifica para essa demanda.

A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) considerada pela ONU uma das três leis mais avançadas de enfrentamento a violência contra as mulheres do mundo, define no capítulo II, art. 7º, incisos I, II, III, IV e V cinco tipos de violência domestica e familiar contra a mulher, são elas: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial. São agressões complexas, não ocorrem isoladamente e trazem consequências incalculáveis a mulher, além da violação aos direitos humanos. E em 2015, a lei 13.104 inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos. O que embasa ainda mais a importância desta indicação, tornando-a urgente e definitiva.

Tendo a delegacia da mulher, estaremos também incentivando qualquer outra pessoa a registrar ocorrência contra o agressor, como foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em 2012.

Vivemos em uma sociedade predominantemente machista e covarde, ainda na cultura patriarcal. Homens que tem essa conduta precisam entender que comentem crimes e serão punidos ao rigor da lei! Só assim mulheres e meninas poderão viver de forma mais igualitária, justa e segura.

Referencias:

- Brasil. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006
- Site do Senado Federal
- https://www12.senado.leg.br
- Dados do Governo Federal pelo site: gov.br
- Relatos diversos de experiências

Na certeza que a indicação será atendida, deixo sentimentos de estima e elevado apreço.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 25 de Outubro de 2022.

Antonia Daise Gomes de Brito

**Antonia Daise Gomes de Brito**
VEREADORA – PDT